

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 10.964, DE 8 DE MAIO DE 2025

Declara como patrimônio cultural de natureza material e imaterial do Estado do Pará, o Festival da Farinha de Tapioca da Vila de Boa Esperança, no Município de Santarém.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como integrante do patrimônio cultural da natureza material e imaterial do Estado do Pará, o Festival da Farinha de Tapioca da Vila de Boa Esperança, no Município de Santarém, nos termos dos arts. 18, inciso VII e do art. 286 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de maio de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.965, DE 8 DE MAIO DE 2025

Declara como patrimônio cultural de natureza material e imaterial do Estado do Pará, o Festival Rock in Roça.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza material e imaterial do Estado do Pará, o Festival Rock in Roça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de maio de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO Nº 4.646, DE 8 DE MAIO DE 2025

Homologa o Decreto nº 020/2025-GP/PMB, de 28 de fevereiro de 2025, editado pelo Município de Bonito, que declara situação de emergência na zona rural e urbana do Município de Bonito-PA, afetado por tempestade local/convectiva - chuvas intensas, (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme a Portaria nº 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022 - MDR e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 020/2025-GP/PMB, de 28 de fevereiro de 2025, editado pelo Município de Bonito, que declara situação de emergência na zona rural e urbana do Município de Bonito-PA, afetado por tempestade local/convectiva - chuvas intensas, (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme a Portaria nº 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022 - MDR e dá outras providências; Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2493356,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 020/2025-GP/PMB, de 28 de fevereiro de 2025, editado pelo Município de Bonito, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de maio de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.149.083/0001-07



DECRETO Nº 020/2025-GP/PMB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO - PA, AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS. (COBRADE - 1.3.2.1.4), CONFORME A PORTARIA Nº. 260/2022 E PORTARIA Nº. 3.646/2022 - MDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALEX SOUZA DA SILVA**, Prefeito do **Município de Bonito**, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO que as intensas chuvas iniciaram no mês de janeiro de 2025 e se intensificaram na segunda quinzena do mês de fevereiro de 2025, o inverno amazônico contribuiu para agravar a situação, afetando os moradores da zona rural e urbana do município devido sua extensa malha viária de estradas vicinais, que é interligado por pontes que ficaram destruídas e outras danificadas ao longo das estradas, bem como, inúmeros trechos com atoleiros e erosões.

CONSIDERANDO que o evento adverso provocou desastres secundários como enxurrada e alagamentos, causando danos irreparáveis aos munícipes, pois o comércio é aquecido com os produtos da agricultura familiar, pecuária e seus derivados que são comercializados na sede do município oriundos da zona rural e nessa época do ano fica comprometida a comercialização devido a intrafegabilidade das estradas vicinais provocada pelas intensas chuvas.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social em pareceria com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC realizaram o levantamento das famílias afetadas que em sua maioria são as pessoas que residem na zona rural do município, identificando os seguintes danos humanos: **total de 3.992 pessoas afetadas diretamente, assim sendo discriminadas: 1.356 pessoas desalojadas e 2.636 pessoas em condições de outros afetados.**

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras está com uma demanda maior nessa época do ano, pois necessita reabilitar trechos das estradas vicinais para dar trafegabilidade aos munícipes. A zona rural foi a mais afetada pois o acesso é através de pontes, conforme danos relatados, assim descritos: **06 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 07 pontes em estrutura de madeira danificadas e 121 KM de estradas vicinais intrafegáveis**, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres), prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos.

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de Defesa Civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, visando a segurança global da população.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **favorável** à declaração de **Situação de Emergência, classificando o Desastre como de Nível II.**

DECRETA:

Art. 1º. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Conectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 13214), **conforme Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022**, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bonito/PA, em 28 de fevereiro de 2025.

ALEX SOUZA DA
SILVA:66202361204

Assinado de forma digital por
ALEX SOUZA DA
SILVA:66202361204
Dados: 2025.02.28 12:51:09 -03'00'

ALEX SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal de Bonito/PA